



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

### **PROJETO DE LEI Nº 043-03/2015**

Autoriza o Poder Executivo ceder servidor mediante celebração de Termo de Cedência ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul – Foro da Comarca de Estrela.

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a ceder até 02 (dois) servidores municipais do quadro efetivo ou 02 (dois) estagiários, mediante Termo de Cedência, ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul – Foro da Comarca de Estrela, pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Termo de Cedência.

**§ 1º** No interesse das partes, a cedência oriunda da presente Lei poderá ser aditada, por iguais períodos.

**§ 2º** O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, solicitar o retorno do servidor ou estagiário cedido, mediante justificativa e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** A cedência do servidor será feita através de Termo de Cedência que regulamentará as demais questões pertinentes.

**Parágrafo único.** O servidor ou estagiário cedido deverá atuar exclusivamente nos processos de execução fiscal.

**Art. 3º** O servidor manterá todas as vantagens inerentes ao seu cargo.

**Art. 4º** O Poder Judiciário do Rio Grande do Sul – Foro da Comarca de Estrela deverá comprovar mensalmente a efetividade do cedido.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 30 de março de 2015.

**Carlos Rafael Mallmann**  
Prefeito de Estrela

Visto da Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 30 de março de 2015.

### **Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 043-03/2015**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 043-03/2015, que autoriza o Poder Executivo ceder servidor mediante celebração de Termo de Cedência ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul – Foro da Comarca de Estrela.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a cedência de até dois servidores do quadro de funcionários efetivos ou dois estagiários ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul – Foro da Comarca de Estrela.

Os servidores ou estagiários cedidos irão atuar exclusivamente nos processos de execução fiscal, sendo esta ação de grande valia para o andamento dos trâmites na Comarca do nosso Município.

A cedência de que trata a presente proposta será pelo período de 01 (um) ano e havendo interesse das partes a mesma poderá ser aditada por iguais períodos.

Importante salientar que o cedido manterá todas suas vantagens.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para devida análise.

Atenciosamente,

**Carlos Rafael Mallmann**  
Prefeito de Estrela

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Ernani Luís de Castro  
Presidente da Câmara de Vereadores  
ESTRELA/RS